



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
*Praça Anchieta, 10 -Centro – Antônio Carlos – Santa Catarina*  
*CEP: 88180-000 - Fone/Fax: (48) 3272-8600*

**EDITAL N° 05/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC**  
**DISPÕE SOBRE AS NOVAS MATRÍCULAS**  
**ONLINE E PRESENCIAL PARA AS**  
**CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA**  
**REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTÔNIO**  
**CARLOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** deliberar as seguintes normas, considerando a demanda do município em função de vagas oferecidas:

**1 - O Prefeito Municipal**, Onélio Richartz, fará a divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2020, com a participação de cada Unidade Educacional e respectivas comunidades, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que essa divulgação seja ampla.

**2- DA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE DO G1, G2, G3 e G4 – 1ª ETAPA**

2.1 – A pré-matrícula online para o ingresso de candidatos para **G1 (Grupo 1), G2 (Grupo 2), G3 (Grupo 3) e G4 (Grupo 4)** da Educação Infantil serão realizadas no período de **25/11/2019 a partir das 6h00 da manhã até as 24h00 do dia 28/11/2019** com o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos: [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br). OBS: É indicado o uso de computador para o preenchimento da pré-matrícula.

2.2 – Nas situações em que ficar comprovado o preenchimento de mais de uma ficha de pré-matrícula pelo candidato ou quem o represente, será considerada válida a primeira recebida pelo sistema informatizado de pré-matrículas.

2.3 As vagas de G1, G2, G3 e G4 serão ofertadas conforme horário de atendimento no quadro abaixo:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO – Período Parcial				
	G1	G2	G3	G4
CEIM Coração de Jesus Localidade: Centro	----- ---	7h00 às 12h00	7h00 às 12h00	7h30min às 11h30min
	----- ---	12h30min às 18h00	12h30min às 18h00	13h às 17h
CEIM João Juvenal de Amorim Localidade: Centro	7h00 às 12h00	7h00 às 12h00	7h00 às 12h00	----- ----
	12h30min às 18h00	12h30min às 18h00	12h30min às 18h00	----- ----
NEM Professora Verônica Guessser Pauli Localidade: Rachadel	----- ---	7h30min às 11h30min	7h30min às 11h30min	13h às 17h
NEM Professora Xênia Goedert Kremer Localidade: Louro	----- ---	----- --	----- -----	13h às 17h

2.4 – Na existência de maior número de candidatos pré-matriculados do que o número de vagas ofertadas pelo estabelecimento de ensino pretendido, a classificação para matrícula ocorrerá de acordo com a ordem de inscrição.

2.5 – No dia **29/11/2019** até as 14h00 a lista de candidatos pré-classificados, de acordo com o número de vagas ofertadas será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br).

### 3 – DOS REQUISITOS E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO G1, G2, G3 e G4 – 2ª ETAPA

3.1 – A matrícula do candidato pré-classificado é considerada concluída quando ocorrer a entrega dos documentos **originais e cópias** pelos pais ou responsáveis legais para a comissão de avaliação no Auditório da Prefeitura nas seguintes datas:

- 03/12/2019 – 08h00 às 11h00/ 13h00 às 16h30 - CEIM Professor João Juvenal de Amorim
- 04/12/2019 - 08h00 às 11h00/ 13h00 às 16h30 – CEIM Coração de Jesus
- 05/12/2019 - 08h00 às 11h00/ 13h00 às 16h30 – NEM Professora Verônica Guessser Pauli
- 05/12/2019 – 13h00 às 16h30 - NEM Professora Xênia Goedert Kremer

3.1.1 A **COMISSÃO** será composta pelas seguintes representações:

- Coordenador da Educação;
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- 2 (dois) representantes da SMEC;
- 1 (um) representante da Câmara de Vereadores.

3.2 – A não entrega de documentos junto à Comissão no período estabelecido ou a ausência de comprovação das informações prestadas na pré-matrícula online, caracterizará a desistência da vaga.

3.3 – A matrícula obedecerá ao seguinte requisito:

I – Crianças que residam no município de Antônio Carlos, respeitando o zoneamento no qual consta no parecer do Conselho Municipal de Educação Resolução nº 003/2017.

3.4 Em função da grande demanda solicitando vagas de creche, a SMEC, institui como **obrigatória a apresentação dos seguintes documentos PARA O ATO DA MATRÍCULA do G1, G2, G3 e G4:**

- a) Original e cópia do cartão de vacinação atualizado da criança, conforme Lei Municipal nº 260/2019;
- b) Original e cópia da certidão de nascimento ou RG e CPF da criança;
- c) Original e cópia do comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais (carteira de trabalho, contracheque ou recibos devidamente assinados e atualizados. Caso seja autônomo ou empresário apresentar declaração, informando o tipo de atividade que realiza e local de trabalho registrado em cartório).
- d) Original e cópia do comprovante de residência no município do mês de julho e mês de outubro de 2019 (fatura de água ou energia elétrica ou contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório ou a declaração do agente de saúde ou da assistente social da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos - PMAC);
- e) Foto 3x4;
- f) Para matrícula realizada por responsável legal que não os pais, este deverá apresentar o original e a cópia do documento oficial comprobatório da situação de guarda.
- g) As crianças que apresentarem alguma restrição alimentar, deverão apresentar declaração do médico no ato da efetivação da matrícula.
- h) As crianças com deficiência que tiverem diagnóstico médico deverão apresentá-lo no ato da efetivação da matrícula.

#### **4 – DA OFERTA DE NOVAS VAGAS**

4.1 – **As novas vagas para a creche (G1, G2, G3 e G4) serão ofertadas em período parcial de 4 horas ou 5 horas**, dependendo da Unidade Educacional, conforme quadro do item 2.3 deste edital.

4.2 – **As novas vagas de creche serão ofertadas exclusivamente em período parcial.** Contudo, permanecerão no CEIM João Juvenal de Amorim algumas turmas em período integral, visto que é direito da criança permanecer na vaga que lhe foi ofertada. Desse modo, para preencher o número total das turmas integrais na turma G2, serão ofertadas 3 (três) vagas em período integral e na turma G3, serão ofertadas 2 (duas) vagas em período integral exclusivamente às crianças em que as mães, pais ou responsáveis comprovarem que estão trabalhando no período matutino e vespertino. Ficando ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante a pena, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO – Período Integral			
		G2	G3
CEIM	João	7h00 às 18h00	7h00 às 18h00
Juvenal de Amorim			
Centro			

**4.3– Terão direito a vaga de creche crianças residentes no município de Antônio Carlos no mínimo 03 (três) meses no ato da matrícula;**

## 5 – DA LISTA DE ESPERA

5.1 – As crianças inscritas no período de matrícula que não conseguirem vaga serão **automaticamente** inscritas na lista de espera, dando sequência, pelo critério da ordem de inscrição online.

5.2 – A partir da data de encerramento das matrículas, para colocar o nome da criança na lista de espera, os pais ou responsável legal deverá procurar a Unidade Educacional e informar o nome completo da criança, data de nascimento, nome do responsável, e-mail, telefone de contato e assinar o cadastro. Para inscrição na lista de espera é necessário residir no município.

5.3 – A qualquer momento, a direção da Unidade, poderá inserir novas solicitações de vaga que seguirão a ordem dos últimos inscritos.

5.4 – O não comparecimento na Unidade Educacional em **48 horas** (no horário de expediente da Unidade) após o contato com os responsáveis para efetuar a matrícula após a chamada pelos contatos informados na inscrição para lista de espera sem qualquer justificativa implicará no remanejamento da criança para o fim da fila.

5.5 – A desistência da vaga implicará no remanejamento da criança para o fim da fila.

5.6 – As crianças chamadas pela lista de espera deverão atender aos requisitos deste edital.

## **6- DA MATRÍCULA PRESENCIAL DO G5 E G6**

6.1 – As novas matrículas do G5 (Grupo 5) e G6 (Grupo 6) serão realizadas diretamente nas Unidades Educacionais presencialmente no período de **25/11/2019 a 28/11/2019 no horário das 7h30min às 11h00min e das 13h00 às 16h30**, de acordo com os critérios constantes neste Edital;

6.2 – A matrícula obedecerá ao seguinte requisito:

**Crianças que residam no município de Antônio Carlos**, respeitando o zoneamento que consta no parecer do Conselho Municipal de Educação Resolução nº 003/2017.

### **6.3 - Documentos para o ato da matrícula do G5 e G6:**

- a) Original e cópia do cartão de vacinação atualizado da criança conforme Lei Municipal nº 260/2019;
- b) Original e cópia da certidão de nascimento ou RG e CPF da criança;
- c) Original e cópia de documento que comprove a residência no município;
- d) Foto 3x4;
- e) Para matrícula realizada por responsável legal que não os pais, este deverá apresentar o original e a cópia do documento oficial comprobatório da situação de guarda.
- f) As crianças que apresentarem alguma restrição alimentar, deverão apresentar declaração do médico no ato da efetivação da matrícula.
- g) As crianças com deficiência que tiverem diagnóstico médico deverão apresentá-lo no ato da efetivação da matrícula, bem como, informar, quando possuir a matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE) caso venha de outro município.

## **7- DA OBRIGATORIEDADE**

7.1 - Em função do que estabelece a Lei federal nº 12.796/2013, sobre a obrigatoriedade da oferta, bem como a obrigatoriedade de as famílias matricularem as crianças a partir dos 4 anos de idade (completos até 31 de março de 2020) no G5 e crianças de 5 anos (completos até 31 de março de 2020) no G6, terão prioridade na oferta de vagas as turmas de G5 e G6.

7.2 - As crianças matriculadas no **G5 e G6** frequentarão a Unidade em período matutino ou vespertino (4 horas) de acordo com a necessidade ou disponibilidade em atender a demanda da comunidade, estando essa medida baseada na Lei Federal nº 12.796/2013, art.31.

7.3 – O horário de atendimento das crianças de 4h acontecerá das 7:30 às 11:30 ou das 13:00 às 17:00.

7.4 – As crianças matriculadas nos grupos **G5 e G6** deverão ter frequência mínima de 60%, conforme a Lei Federal nº 12.796/2013. No caso de 5 faltas consecutivas ou 7 faltas alternadas no intervalo de 30 dias, sem justificativa, deverá ser informado, concomitantemente, a SMEC e o Serviço Apóia OnLine pela direção da Unidade Educacional.

## 8 – DA ORGANIZAÇÃO DO GRUPO

8.1 – A Unidade Educacional procederá à constituição de grupos, respeitando os critérios de idade abaixo, tendo como referência a data corte 31 de março de 2020:

CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
G1	G2	G3	G4	G 5	G 6
Idade mínima de 4 meses até o dia 06/02/2020.	03/19	03/18	03/17	03/16	03/15
	02/19	02/18	02/17	02/16	02/15
	01/19	01/18	01/17	01/16	01/15
	12/18	12/17	12/16	12/15	12/14
	11/18	11/17	11/16	11/15	11/14
	10/18	10/17	10/16	10/15	10/14
	09/18	09/17	09/16	09/15	09/14
	08/18	08/17	08/16	08/15	08/14
	07/18	07/17	07/16	07/15	07/14
	06/18	06/17	06/16	06/15	06/14
	05/18	05/17	05/16	05/15	05/14
04/18	04/17	04/16	04/15	04/14	

8.2 – Assegurada a qualidade do atendimento, o número de crianças por grupo poderá sofrer alterações considerando a infrequência das crianças matriculadas ou solicitações provenientes do Ministério Público. A avaliação será feita pela SMEC.

8.3 – Não será permitida a matrícula de uma criança em duas Unidades, mesmo em períodos diferentes. No caso de acontecer duas matrículas, será considerada a primeira matrícula realizada.

## **9 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA**

9.1 – Havendo vaga e não existindo lista de espera do grupo, DEVERÃO ser agrupadas crianças de diferentes idades, respeitando o número máximo de crianças por grupo, visando o preenchimento de todas as vagas. Podendo unir no máximo dois grupos, sendo estes subsequentes.

## **10 – DA FREQUÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO**

10.1 - O horário de atendimento nas Unidade Educacionais será informado no ato da matrícula da Unidade.

10.2 – Para as vagas de 11 (onze) horas – 07h00 às 18h00, faltas em meio período (matutino ou vespertino) deverão ser justificadas mediante apresentação de declaração, atestado ou justificativa a ser avaliada pela direção da Unidade Educacional. No caso de 7 faltas consecutivas ou 10 faltas alternadas no intervalo de 30 dias, acarretará a perda da vaga no período integral.

10.3 – Após tentativa de contato da direção com a família pelo não comparecimento da criança matriculada na Unidade Educacional (G1, G2, G3 e G4), sem justificativa dos pais ou responsável legal, por 7 dias consecutivos ou 10 dias no intervalo de 30 dias, implicará a perda da vaga.

10.4 - Somente será permitida a saída de criança da Unidade Educacional, acompanhada de maior de idade, caso não sejam os pais ou responsáveis legais, será necessário autorização por escrito dos pais ou do responsável legal.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – A direção da Unidade Educacional deverá enviar a SMEC até **09/12/2019** a relação de crianças matriculadas e lista de espera 2020 por grupo e período.

11.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela SMEC.

11.3 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Onélio Richartz**  
**Prefeito Municipal**